

## **Edital de Licitação**

**Pregão Presencial n° 09/2019**  
**Processo Licitatório n° 37/2019**

**Aquisição de pneus para utilização em veículos, máquinas, caminhões e equipamentos rodoviários atendendo as normas técnicas da ABNT e INMETRO.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **09h00min do dia 29 de maio de 2019**, com início da sessão de disputa de preço no dia **29 de maio de 2019, às 09h00min**, nos seguintes termos:

### **1 - Do Objeto**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de pneus novos, destinados para o parque municipal de máquinas, automóveis e utilitários da Administração Municipal, atendendo as normas ABNT e Portarias do INMETRO, conforme descrição constantes no Anexo I.

**1.1.** Os pneus devem ser originais de fábrica, primeira linha, usados em linha de montagem de veículos automotores, não sendo aceito pneus de marca associada, tais como: Kelly, Seiberling, Fórmula, Steelmark, Dayton, Barun, entre outros, mesmo que fabricados pela mesma empresa que detém homologação de outros produtos.

### **2 - Da Apresentação dos Envelopes**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**Ao Município de Santa Cecília do Sul**  
**Pregão Presencial n° 09/2019.**  
**Envelope N° 01 - Proposta Financeira**  
**Proponente: (Nome Completo da Empresa)**

**Ao Município de Santa Cecília do Sul**

**Pregão Presencial nº 09/2019.**

**Envelope Nº 02 - Documentação**

**Proponente: (Nome Completo da Empresa)**

### **3 - Das Condições de Participação**

**3.1** - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

**3.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**3.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**3.2.6** - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

### **4 - Da Representação e do Credenciamento:**

**4.1.** A documentação referente à representação **será apresentada fora dos envelopes** acompanhada de documento de identidade, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

**4.2.** O credenciamento será feito até as **09h00min do dia 29 de maio de 2019**, devendo ser observada pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo no **Anexo IX**), **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

**b)** Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, **ou;**

**c)** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**4.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **7.4.1 e 7.4.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V)**, ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**4.4.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**modelo Anexo IV**). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. **A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.**

**4.5.** Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. (Modelo Anexo VIII).

**4.6.** Declaração contendo os dados para contato e responsável pela empresa, conforme **modelo Anexo X**. (É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS).

**4.7.** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

**4.8.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

**4.9.** Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**4.9.1.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**4.9.2.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

**4.10.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**4.11.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **5. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**

**5.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **Propostas de Preço e Documentação**.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6. Proposta de Preço**

A licitante deverá apresentar a proposta da seguinte forma:

**6.1.** A proposta poderá ser apresentada nos moldes do **Anexo II**, devendo ser preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador constituído. Deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, características e quantidades dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.1.2.** Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

**6.1.3.** Conter **obrigatoriamente Dados da Empresa e Dados do Administrador**;

**6.1.4. Deverá ser informada a marca e modelo dos pneus ofertados;**

**6.1.4.1.** Somente será aceito uma marca e modelo por item cotado.

**6.1.5.** Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas decimais, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**6.1.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 90 (noventa) dias.

**6.1.7.** Prazo de entrega: 10 (dez) dias após solicitação;

**6.1.8.** Prazo de garantia: mínima de 12 (doze) meses;

**6.1.9.** A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento.

**6.1.10.** No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os pneus, câmaras de ar e protetores, os quais serão de inteira responsabilidade da licitante, inclusive oriundos de reclamações trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa licitante.

**6.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Obs.:** erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.3.** Prazo de entrega conforme a necessidade da Prefeitura Municipal.

**6.3.1.** As solicitações serão feitas conforme a necessidade da utilização dos pneus, mediante Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via endereço eletrônico para o fornecedor, desta forma, as quantidades licitadas serão retiradas conforme a necessidade do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

**6.3.2.** Depois de encaminhada a Autorização de Fornecimento para o fornecedor, o prazo de entrega dos pneus solicitados será imediato, assim considerado até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**6.3.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

**6.4.** Os pneus entregues, deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

**6.4.1.** Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

**6.5.** As licitantes deverão ofertar produtos novos, não reconicionados.

**6.5.1.** Para fins do disposto neste item, considera-se:

**a) pneu novo:** pneu, de qualquer origem, que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.

**b) pneu usado:** pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na posição 40.12 da NCM, englobando os pneus reformados e os inservíveis.

**6.6.** A licitante vencedora deverá relacionar os produtos entregues de acordo com as respectivas notas fiscais emitidas, de forma a garantir sua posterior identificação para futuras avaliações de desempenho e consequente garantia de desempenho.

**6.7.** No momento da entrega, não serão aceitos pneus fabricados a mais de 12 (doze) meses em relação à data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu.

**6.8.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de validade do contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro qualquer alteração de dados.

**6.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

## **7 - Do Julgamento das Propostas:**

**7.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço por item**.

**7.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

**7.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

**7.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.4.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais

ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**7.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.6.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de

pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**7.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.17.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.19.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.20.** Serão desclassificadas:

**a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal



vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.21.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.9 deste Edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - Da Habilitação (Envelope nº 02):**

**8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

**8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

**8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica (Art.28 da Lei Federal nº 8666/93):**

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,

e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

**Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item **8.2.1**, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope nº 02.

**8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**.

**8.2.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**8.2.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.2.5.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**8.2.3.1.** Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**8.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data máxima de 30 (trinta) dias anteriores a realização desse processo.

**Obs. 1:** as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

**8.2.5 - Declarações**

**8.2.5.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII,

combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

**8.2.5.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VII**).

**8.2.5.3.** Declaração do Fabricante de pneus que possua no Brasil um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia;

**8.2.5.4.** Declaração do Fabricante que em caso referente a garantia, a reposição do produto será feita em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

#### **8.2.6. Qualificação Técnica**

**8.2.6.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras**, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

**8.2.6.2. Licença de Operação (LO)**, para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do fabricante.

**8.2.6.3.** Comprovação de ser fabricante ou distribuidor autorizado dos produtos ofertados. O documento deverá ser apresentado em língua portuguesa ou no caso de documento firmado em outro idioma deverá o mesmo ser traduzido por tradutor juramentado.

**8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que

forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **9 - Da Adjudicação:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

## **10 - Dos Recursos Administrativos:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.1.1.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

## **11 - Das Dotações Orçamentárias**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2019, suplementada se necessário:

02.01 - Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete

03.01 - Secretaria da Administração

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2009 - Manutenção Serviços Sec da Administração

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2022 - Manutenção Sec. Obras e Const de Estradas

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2030 - Manutenção Transporte Escolar Fundamental

08.01 - Secretaria da Agricultura

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2039 - Manutenção Serv Secretaria da Agricultura e H

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2162 - Manutenção e Conservação Veículos Saúde

11.01 - Fundo Municipal Assistência Social

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

## **12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato**

**12.1.** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**12.2.** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **13 - Do Contrato**

**13.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeitura Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

**13.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14 - Dos Prazos e do Recebimento do Objeto:**

**14.1.** A licitante vencedora deverá entregar os objetos adjudicados junto a Secretaria Municipal de Obras e viação do município de Santa Cecília do Sul sem quaisquer ônus, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

**14.1.1.** A solicitação de entrega poderá ser fracionada, a critério da administração, sendo que nenhuma solicitação poderá ser inferior a 2 (duas) unidades, salvo para aqueles adquiridos em número inferior a ora, mediante Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via endereço eletrônico para o fornecedor, desta forma, as quantidades licitadas serão retiradas conforme a necessidade do Município.

**14.1.2.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

**14.1.3.** O município se reserva o direito de não receber os produtos que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

**14.2.** A **garantia dos produtos** deverá abranger contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

**14.2.1.** Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes, mão de obra e outros.

**14.2.2.** A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

**14.2.3.** A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos.

**14.2.4.** A garantia deverá contemplar no mínimo de **12 (doze) meses** conforme acompanhamento e registro da Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**14.2.5.** Se constatado o não cumprimento da garantia mínima, a licitante vencedora deverá substituir o produto defeituoso em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

**14.3.** O objeto deste Pregão Presencial será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**14.3.1. Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Almoxarifado da Secretaria de Obras. Observando que o produto deverá:

- a)** ter as mesmas características constantes na proposta;
- b)** comprovar por meio do DOT ou data de fabricação inscritos no pneu, a data de fabricação. (Somente serão aceitos produtos com até um ano de fabricação);
- c)** Apresentar como forma de comprovação de garantia, certificado de garantia do fabricante ou documento similar.

**14.3.2. Definitivamente:** após verificação da qualidade da quantidade do objeto, conseqüentemente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo responsável e encaminhada para liquidação e pagamento.

## **15. Forma de Pagamento e do Reajustamento**

**15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento dos bens, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação.

**15.2.** O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

**15.3.** Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **16. Dos Acréscimos e Supressões:**

**16.1.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **17. Das Penalidades**

**17.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**17.1.1.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**17.1.2.** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**17.1.3.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**17.1.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Falhar na execução do contrato.



**17.2.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

**17.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.5.** É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.6.** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

## **18 - Da Anulação e Revogação**

**18.1.** Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**18.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**18.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **19 - Das Disposições Gerais:**

**19.1.** Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**19.2.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**19.3.** É **facultada** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**19.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

**19.5.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**19.6.** No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

**19.7.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;

- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

**19.8.** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

**19.9.** Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

**19.10.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**19.11.** Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

**19.12.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

## **20 - São anexos deste Edital:**

**Anexo I** - Objeto;

**Anexo II** - Modelo proposta financeira;

**Anexo III** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

**Anexo V** - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VII** - Declaração de renúncia de prazo recursal;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo IX** - Modelo de Procuração;

**Anexo X** - Declaração contendo os dados para contato e responsável pela empresa;

**Anexo XI** - Minuta de Contrato.

## **21 - Disposições Finais**

**21.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br), ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

## **22 - Do Foro**

**22.1.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 17 de maio de 2019.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo I****Pregão Presencial nº 09/2019****Objeto**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
1	32	Un.	Pneu 275/80 R22.5, Radial, Liso Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, Profundidade mínima dos sulcos de 18 mm
2	50	Un.	Pneu 275/80 R22.5, Radial, Borrachudo Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, Profundidade mínima dos sulcos de 23 mm
3	16	Un.	Pneu 10.00 R20, Radial, Borrachudo Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos de 23,1 mm
4	08	Un.	Pneu 175/70 R13, Radial - Índice de carga e símbolo de velocidade - 82 T ou superior
5	12	Un.	Pneu 175/70 R14, ATR, misto (terra/asfalto), radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 88 H ou superior
6	28	Un.	Pneu 175/70 R14, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 88 T ou superior
7	32	Un.	Pneu 185/60 R15, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 88 H ou superior
8	16	Un.	Pneu 195/65 R15 - Índice de carga e símbolo de velocidade - 91H ou superior
9	08	Un.	Pneu 195/75 R16C, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 107/105 R ou superior, 8 lonas
10	36	Un.	Pneu 225/75 R16C, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 118/116 R ou superior, 8 lonas
11	06	Un.	Pneu 215/55 R18, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 94 H ou superior
12	08	Un.	Pneu 215/75 R17.5, radial, borrachudo misto, 12 lonas, profundidade mínima do desenho de 13mm, Índice de carga e símbolo de velocidade - 126/124 M ou superior
13	04	Un.	Pneu 215/75 R17.5, radial, liso misto, 16 lonas, profundidade mínima do desenho de 13mm, Índice de carga e símbolo de velocidade - 126/124 K ou superior
14	02	Un.	Pneu 12.5/80R18 (340/80R18), Radial, 12 Lonas ou superior, R4, profundidade mínima do desenho de 25mm, para Retro Escavadeira
15	02	Un.	Pneu 19.5L R24(500/70R24), Radial, 12 lonas ou superior, R-4, profundidade mínima do desenho 36mm, para Retro-Escavadeira
16	10	Un.	Pneu 7.50-16, diagonal, liso misto (Terra/Asfalto), 10 lonas, profundidade mínima do desenho de 11mm

## Anexo II

Pregão Presencial nº 09/2019

## Modelo de Proposta

## Dados da Empresa

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>			<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

## Dados do Administrador

<b>Sócio Administrador:</b>			
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	32	Un.	Pneu 275/80 R22.5, Radial, Liso Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, Profundidade mínima dos sulcos de 18 mm			
2	50	Un.	Pneu 275/80 R22.5, Radial, Borrachudo Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, Profundidade mínima dos sulcos de 23 mm			
3	16	Un.	Pneu 10.00 R20, Radial, Borrachudo Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos de 23,1 mm			
4	08	Un.	Pneu 175/70 R13, Radial - Índice de carga e símbolo de velocidade - 82 T ou superior			
5	12	Un.	Pneu 175/70 R14, ATR, misto (terra/asfalto), radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 88 H ou superior			

6	28	Un.	Pneu 175/70 R14, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 88 T ou superior			
7	32	Un.	Pneu 185/60 R15, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 88 H ou superior			
8	16	Un.	Pneu 195/65 R15 - Índice de carga e símbolo de velocidade - 91H ou superior			
9	08	Un.	Pneu 195/75 R16C, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 107/105 R ou superior, 8 lonas			
10	36	Un.	Pneu 225/75 R16C, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 118/116 R ou superior, 8 lonas			
11	06	Un.	Pneu 215/55 R18, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 94 H ou superior			
12	08	Un.	Pneu 215/75 R17.5, radial, borrachudo misto, 12 lonas, profundidade mínima do desenho de 13mm, Índice de carga e símbolo de velocidade - 126/124 M ou superior			
13	04	Un.	Pneu 215/75 R17.5, radial, liso misto, 16 lonas, profundidade mínima do desenho de 13mm, Índice de carga e símbolo de velocidade - 126/124 K ou superior			
14	02	Un.	Pneu 12.5/80R18 (340/80R18), Radial, 12 Lonas ou superior, R4, profundidade mínima do desenho de 25mm, para Retro Escavadeira			
15	02	Un.	Pneu 19.5L R24(500/70R24), Radial, 12 lonas ou superior, R-4, profundidade mínima do desenho 36mm, para Retro-Escavadeira			

16	10	Un.	Pneu 7.50-16, diagonal, liso misto (Terra/Asfalto), 10 lonas, profundidade mínima do desenho de 11mm			
----	----	-----	--	--	--	--

Proposta	
Valor Total	R\$

**Valor Total: R\$** (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei que:

**a)** nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**b)** estamos de acordo com as condições da Pregão Presencial nº 09/2019, e com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

**b) Prazo de Entrega:** 10 dias.

**c) Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

**d) Garantia:** \_\_\_\_\_ meses

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)  
(nome, RG, CPF, cargo)

**Anexo III**

**Pregão Presencial n° 09/2019**

**Modelo de Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° \_\_\_/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do(s) dirigente(s) da empresa

**(firma reconhecida)**

Obs. 1: caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)



**Anexo IV**

**Pregão Presencial nº 09/2019**

**Declaração de Habilidade**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), em  
conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº  
10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação,  
referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno  
porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes  
à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno  
porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente  
à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na  
comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover  
a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43,  
§2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo  
de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para  
tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

\_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por  
ocasião do credenciamento)**

**Anexo V**

**Pregão Presencial n° 09/2019**

**Declaração de Enquadramento**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

( ) **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

( ) **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações, da Lei Complementar n°123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4°, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN n° 94 de 29 de novembro de 2011;

( ) **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06 (art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo VI**

**Pregão Presencial n° 09/2019**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Anexo VII**

**Pregão Presencial nº 09/2019**

**Declaração de Desistência de Prazo Recursal**

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e  
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.  
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se  
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu  
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento  
licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

**Anexo VIII**

**Pregão Presencial n° 09/2019**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

**Anexo IX**

**Pregão Presencial n° 09/2019**

**Procuração**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,

**Outorgado:** Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Poderes:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Outorgante**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Outorgado**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Anexo X**

**Pregão Presencial n° 09/2019**

**Minuta do Contrato**

**Contrato n°**

**Pregão Presencial n° 09/2019**

**Processo Licitatório n° 37/2019**

**Aquisição de pneus para utilização em veículos, máquinas, caminhões e equipamentos rodoviários atendendo as normas técnicas da ABNT e INMETRO.**

**Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do CPF n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no julgamento do Pregão Presencial n° 09/2019, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira - Objeto**

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** os pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, destinados para o Parque Municipal de Máquinas, automóveis e utilitários da Administração Municipal, atendendo as normas ABNT e Portarias do INMETRO.

Os objetos a serem fornecidos compreendem:

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		un.	(Descrição) <b>Marca:</b> <b>Modelo:</b>		

**Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

**Parágrafo Primeiro** - No valor cotado estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os pneus, os quais serão de inteira responsabilidade da licitante, inclusive oriundos de

reclamatórias trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa CONTRATADA.

#### **Cláusula Terceira - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos bens, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação.

Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **Cláusula Quarta - Da Entrega**

A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objetos atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação.

**Parágrafo Primeiro** - A **contratada** deverá entregar os objetos adjudicados junto a Secretaria Municipal de Obras e viação do município de Santa Cecília do Sul sem quaisquer ônus, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

**Parágrafo Segundo** - A solicitação de entrega poderá ser fracionada, a critério da administração, sendo que nenhuma solicitação poderá ser inferior a 2 (duas) unidades, salvo para aqueles adquiridos em número inferior a ora, mediante Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via fax e/ou endereço eletrônico para o fornecedor, desta forma, as quantidades licitadas serão retiradas conforme a necessidade do Município.

**Parágrafo Terceiro** - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

**Parágrafo Quarto** - O município se reserva o direito de não receber os produtos que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

#### **Cláusula Quinta - Do Recebimento**



O objeto do presente contrato será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro - Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Almoxarifado da Secretaria de Obras. Observando que o produto deverá:

- a) ter as mesmas características constantes na proposta;
- b) comprovar por meio do DOT ou data de fabricação inscritos no pneu, a data de fabricação. (Somente serão aceitos produtos com até um ano de fabricação);
- c) Apresentar como forma de comprovação de garantia, certificado de garantia do fabricante ou documento similar.

**Parágrafo Segundo - Definitivamente:** após verificação da qualidade da quantidade do objeto, conseqüentemente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo responsável e encaminhada para liquidação e pagamento.

#### **Cláusula Sexta - Da Garantia**

A **garantia dos produtos** deverá abranger contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

**Parágrafo Primeiro** - Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes, mão de obra e outros.

**Parágrafo Segundo** - A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

**Parágrafo Terceiro** - A contratada deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos.

**Parágrafo Quarto** - A garantia deverá contemplar no mínimo de **12 (doze) meses** conforme acompanhamento e registro da Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Parágrafo Quinto** - Se constatado o não cumprimento da garantia mínima, a licitante vencedora deverá substituir o produto defeituoso em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

#### **Cláusula Sétima - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

**Parágrafo Primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se

admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Oitava - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

#### **Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária**

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete

03.01 - Secretaria da Administração

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2009 - Manutenção Serviços Sec da Administração

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2022 - Manutenção Sec. Obras e Const de Estradas

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2030 - Manutenção Transporte Escolar Fundamental

08.01 - Secretaria da Agricultura

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2039 - Manutenção Serv Secretaria da Agricultura e H

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2162 - Manutenção e Conservação Veículos Saúde

11.01 - Fundo Municipal Assistência Social

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

**Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total, estima-se um prazo de 12 meses.

**Cláusula Décima Primeira - Dos Acréscimos e Supressões**

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Município de Santa Cecília do Sul**

**Jusene C. Peruzzo**

**Prefeita Municipal**

**Contratante**

**Empresa**

CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_

**Nome**

**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_